



## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal tem por objetivo estabelecer como princípio e diretriz à organização do município de Juiz de Fora a vedação a adoção de qualquer tipo de segregação de pessoas que venha a ter como reflexo o impedimento do exercício pleno das garantias e liberdades individuais.



A história da humanidade é uma construção constante por reconhecimento de direitos. Após as grandes revoluções burguesas a partir do século XVII, os indivíduos passaram a ser considerados pessoas com direitos que deveriam ser respeitados na sociedade.

A Revolução Francesa (1787-1799) foi a última das três grandes revoluções liberais: a primeira foi a Revolução Gloriosa, seguida pela Independência americana. No entanto, teve uma importância histórica muito grande, pois "popularizou" a defesa dos direitos dos cidadãos graças aos conceitos de "Liberdade, Igualdade e Fraternidade" que fortaleceram a revolução e refletiram diretamente na construção e reconhecimento dos direitos humanos da forma que conhecemos hoje.

Nesse diapasão, a Constituição da República estabelece em seu artigo 1º, como fundamento o princípio da dignidade da pessoa humana, que em um Estado Democrático de Direito como o Brasil, se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo.

É inegável, que a dignidade da pessoa humana **se relaciona com os direitos fundamentais**. Nas palavras de Ana Paula Barcellos (BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de Direito Constitucional**. 2ª ed. Rio de Janeiro. Forense, 2019.) "terá respeitada sua dignidade o indivíduo cujos direitos fundamentais forem observados e realizados, ainda que a dignidade não se esgote neles".

Assim, a presente emenda a Lei Orgânica Municipal busca, no âmbito do município de Juiz de Fora, estabelecer como princípio e fundamento insculpido na lei orgânica a inexistência de separação de pessoas para o livre exercício de garantias e direitos individuais, direitos estes conquistados pela humanidade as custas de muitas lutas e muitas vidas.

Diante do exposto, necessário se faz contar com o apoio dos demais pares para aprovação de tão importante matéria para o município de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal - PTB